

PROPOSIÇÕES

SOBRE

O ABORTO,

CONSIDERADO

DEBAIXO DA RELAÇÃO DA PATHOLOGIA.

THESE

Apresentada e sustentada perante a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 16 de Dezembro de 1840.

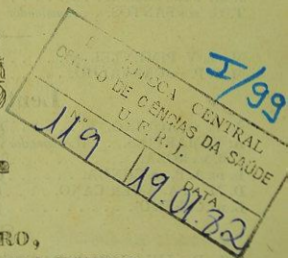
POR ANTONIO PEREIRA DE BARROS.

NATURAL DE YTU' (provincia de S. Paulo.)

DOCTOR EM MEDICINA PELA MESMA FACULDADE.

“ Floriferis ut apes in saltibus omnia libant;

“ Omnia nos itidem depascimur aurea dicta. ”



RIO DE JANEIRO,
NA TYPOGRAPHIA E LIVRARIA DE J. CREMERE,
Rua do Ouvidor, n. 104.

FACULDADE DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO.

Director.

O SR. DR. MANOEL DE VALLADAO PIMENTEL.

Lentes Proprietários.

Os SENHORES DOUTORES.

1º ANNO.

- F. F. ALLEMAO. } Botanica Medica, e principios elementares de Zoo-
logia.
F. DE P. CANDIDO. } Phisica Medica.

2º ANNO.

- J. V. TORRES HOMEM *examinador* } Chimica Medica, e principios elementares de Mine-
ralogia.
J. M. NUNES GARCIA Anatomia geral, e descriptiva.

3º ANNO.

- D. R. DOS G. PEIXOTO. Physiologia.
J. M. NUNES GARCIA Anatomia geral, e descriptiva.

4º ANNO.

- J. J. DE CARVALHO. . *examinador* } Pharmacia, Materia Medica, especialmente a Bra-
sileira, Therapeutica, e Arte de formular.
J. J. DA SILVA *supplente* Pathologia interna.
L. F. FERREIRA. *examinador* Pathologia externa.

5º ANNO.

- C. B. MONTEIRO. Operações, Anatomia Topographica, e apparelhos.
F. J. XAVIER. *Presidente* } Partos, Molestias das mulheres pejudadas e paridas,
e de meninos recém-nascidos.

6º ANNO.

- J. M. DA C. JOBIM. Medicina Legal.
T. G. DOS SANTOS. . . *examinador* Higiene, e Historia de Medicina.

- M. DE V. PIMENTEL. Clinica interna, e Anatomia pathologica respectiva.
M. F. P. DE CARVALHO. Clinica externa, e Anatomia pathologica respectiva.

Lentes Substitutos.

- A. T. DE AQUINO. } Secção das Sciencias accessorias.
A. F. MARTINS. *examinador* }
J. B. DA ROZA. } Secção Medica.
L. DE A. P. DA CUNHA. }
D. M. DE A. AMERICANO. } Secção Cirurgica.
L. DA C. FEIJO. }

Secretario.

O SR. DR. LUIZ CARLOS DA FONSECA.

N. B. Em virtude de uma resolução sua, a Faculdade não approva, nem reprova as opinioens emitidas nas Theses, as quaes devem ser consideradas com proprias de seus autores.

A' SAUDOSA MEMORIA DE MEO PRESADISSIMO PAI,

A' MINHA MUITO EXTREMOSA MÃI,

A' MINHA CARINHOSA E ESTIMABILISSIMA CONSORTE,

Limitada prova de respeito, gratidão, e eterna amizade,

ANTONIO PEREIRA DE BARROS.

Ao Ill^{ma} e Ex^{ma} Senhor, Senador do Imperio, Padre DIOGO ANTONIO FELJO.

Ao Ill^{mo} e Rev^{mo} Senhor Conego GERALDO LEITE BASTOS,

Ao Ill^{mo} Snr. LUIZ PEREIRA DE CAMPOS VERGUEIRO,

Pequeno signal de alta consideração, estima e reconhecimento.

AOS MEOS VERDADEIROS AMIGOS.

ANTONIO PEREIRA DE BARROS.

.....

PROPOSIÇÕES

SOBRE

O ABORTO,

CONSIDERADO

DEBAIXO DA RELAÇÃO DA PATHOLOGIA.

I.

A expulsão do producto da conceição antes de ser vivivel, he o que em Tocologia geralmente significa o vocabulo — Aborto.

II.

O aborto pôde ter logar em todas as épocas da gestação.

III.

As épocas da gestação em que o aborto he mais frequente, são os dois primeiros mezes.

IV.

O aborto he ou espontaneo ou forçado; sua origem constitue o fundamento desta distincção, da qual a utilidade he incontrastavel.

V.

As causas deste phenomeno dividem-se em efficiente, e em determinantes.

VI.

A causa efficiente he a contracção uterina roborada por as dos musculos abdominaes.

VII.

As determinantes ora dispoem, ora excitão o utero a contrahir-se ; dahi sua distincção em dispositivas e em occazonaes.

VIII.

As causas dispositivas dependem em geral ou do estado da mulher , ou do fêto e seos annexos : as occazonaes ou dos modificadores externos, ou da mulher.

IX.

A preeminencia dos temperamentos sanguineo, e nervoso, a diathese hemorrbagica, a continuação dos catamenios depois da concepção, a soffrença de abortos anteriores, o estado particular das fibras do utero, sua maior excitabilidade, os estados não naturaes ou morbidos d'elle e suas dependencias, ou de toda a organização, eis em geral as causas dispositivas relativas á mulher.

X.

O languôr ou morte do fêto ; a adherencia da placenta ao còllo uterino ; a curteza ou excessivo comprimento do cordão umbelical, a delgadeza do mesmo, ou das membranas ; a copia, ou pouquidade das agoas do amnios ; em summa os variados estados não naturaes ou morbidos do fêto e seos annexos, eis tambem em geral as causas dispositivas relativas ao producto da concepção.

XI.

A rezidencia em lugares insalubres, a ingestão de alimentos corruptos, de bebidas estimulantes ; o emprego dos meios abortivos : enfim todas as cauzas capazes de commover vehementemente já o physico, já o moral da mulher, eis em geral as cauzas occazonaes, que se referem aos modificadores externos, e á mulher.

XII.

A invasão do aborto he algumas vezes de xofre, e sem prodromos ; outras vezes porém lenta e de longe prenunciada.

XIII.

O prenuncio do aborto não he constante : a época da gestação, em que o aborto acontece, as cauzaas do mesmo, e sua maneira de obrar pôdem modifical-o.

XIV.

A apparecença dos phenômenos seguintes, a saber, horripilações, inappetencia, nauseas, lipothymias, tristeza, decomposição da physionomia, abatimento das mammas, excreção de hum humor variavel pela vagina, pendor do utero para hum ou outro lado, acompanhado dos phenomenos precursores do parto, eis o prenuncio do aborto.

XV.

A preexistencia de cauzaas abortivas, a apparecença dos signaes do trabalho e dos phenomenos precursores do aborto, sao os seos mais positivos signaes.

XVI.

Em geral o aborto assemelha-se ao parto natural nos seos symptomas, e consequencias tanto mais quanto a época da gestação he mais adiantada.

XVII.

O aborto he sempre fatal para o fêto, e em geral mais perigozo para a mulher, que o parto a termo ; he tendo respeito as suas cauzaas, á época da gestação em que elle acontece, aos symptomas concomitantes, e ao estado da mulher, que se chega a apreçar o seo grau de gravidade.

XVIII.

Ser o aborto avantajozo a mulher, não he impossivel, mas mui raro : a regularidade dos catamenios, quando antes erão irregulares : o seo restabelecimento, quando antes suppressos, são phenomenos rarissimos, mas observados após o aborto.

XIX.

Evitar o aborto, quando imminente, ou faze-lo o menos riscôzo

possivel, quando inevitavel, he ao que se reduz o methodo de seo tractamento.

XX.

He modificando as cauzas dispositivas, reprimindo a acção, e corrigindo os effeitos das occazonaes, que se enche a primeira ou a indicação prophylactica do aborto.

XXI.

He ajudando a mulher a livrar-se do producto da conceição, e seus annexos, e resalvando-a, quando he possivel, de pêrigozas consequencias, que se enche a segunda, ou a indicação curativa do aborto.

XXII.

Esperar com paciencia a expulsão do ovo, e ser unicamente expectante, quando o aborto sobrevem nos tres primeiros mezes: procurar imitar o processo, que a natureza emprega no parto a termo, quando o aborto acontece depois dos primeiros mezes, eis em geral o procedimento de hum parteiro na occasiao do aborto.

XXIII.

He na hygiene, na medicina, na cirurgia, e na arte obstetricia, onde o parteiro encontrará os meios tendentes a estes fins: são o ubi, undè, cùr, quandò, quomodò, et quantum, que o endereçarão para a opção, e administração racional, e proficua dos mesmos.

XXIV.

As substancias ditas abortivas só gozão de reputação entre as pessoas que ignorão as suas funestas consequencias.

XXV.

D'entre os meios, os aristolochicos, emmenagógos, emfim os medicamentos acres e irritantes aconselhados pelos Antigos para precipitar o aborto, assim como os instrumentos aconselhados por Levret, Burton, Dewes, e Dugès para extrahir o ovo, devem ser *proscriptos*.

FIM.

HIPPOCRATIS APHORISMI.

“ Aph. 55, Sec. 5. ”

Quæ utero gerentes febribus corripiuntur, et valde extenuantur citra manifestam causam, difficulter et cum periculo pariunt, aut abortum facientes periclitantur.

“ Aph. 34, Sec. 5. ”

Mulieri in utero gerenti si alvus multum fluxerit, periculum ne abortiat.

“ Aph. 37, Sec. 5. ”

Mulieri in utero gerenti si mammæ ex improvise graciles fiant, abortit.

“ Aph. 27, Sec. 5. ”

Mulieri utero gerenti si tenesmus supervenerit facit abortum.

“ Aph. 31, Sec. 5. ”

Mulier in utero gerens, secta vena, abortit, et magis, si major fuerit fœtus.

“ Aph. 44, Sec. 5. ”

Quæ præter naturam tenues existentes in utero gerunt, abortiunt, abortiunt priusquam crassescant.

“ Aph. 3, Sec. 5. ”

Sanguine multo effuso, convulsio, aut singultus superveniens, malum.

Esta These está conforme aos Estatutos. — Escola de Medicina
do Rio de Janeiro, 9 de Dezembro 1840.

O Dr. FRANCISCO JULIO XAVIER.